



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

CEP 36.790—ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 657

TORNA SEM EFEITO A DOAÇÃO DO IMÓVEL, EFETUADA  
AO ESTADO DE MINAS GERAIS PELA LEI MUNICIPAL  
Nº 207 DE 26/FEVEREIRO/1962.

A Câmara Municipal de Miraf, por seus representantes aprovou e eu  
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

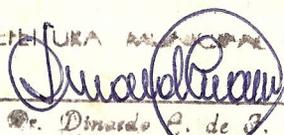
Art. Iº - De conformidade com o parágrafo-único da Lei nº 207 de 26/02/1962  
e tendo em vista que o Estado Donatário não deu ao imóvel doado  
o destino previsto e condicionado no Art. Iº da Lei supra mencio-  
nada, nem dele se utiliza a mais de 15(quinze) anos, fica o Execu-  
tivo Municipal autorizado a promover ante o judiciário a revogaçã  
e cancelamento da Escritura Pública e Registro nº 5.628 Fls. 78  
Lº 3-H de 20/03/62 do Cartório do Registro de Imóveis de Miraf.

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor  
na data de sua publicação.

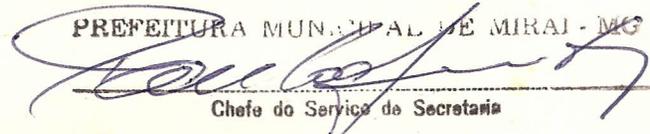
Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e  
execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente  
como nela se contém.

Miraf(MG), 04 de Setembro de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

  
Dr. Dinardo A. de A. Trindade  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ - MG

  
Chefe do Serviço de Secretaria